

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42.905/2021

Processo: ~~00370-00004370/2019-44~~. Partes: ~~SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e a ENGADATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA~~, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ~~17.392.397/0001-07~~. Objeto: Fica prorrogado o prazo de entrega do contrato por mais 30 dias, finalizando em 04/05/2021. Data de Assinatura: 07/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, MARCEL COSME DE OLIVEIRA, na qualidade de representante legal.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42.907/2021

Processo: ~~00370-00004370/2019-44~~. Partes: ~~SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA P-S-G DE SOUZA TECNOLOGIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME~~, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ~~20.022.974/0001-83~~. Objeto: Fica prorrogado o prazo de entrega do contrato por mais 30 dias, finalizando em 04/05/2021. Data de Assinatura: 07/04/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado, e pela Contratada, PRISCYLA SILVA GOMES DE SOUZA, na qualidade de representante legal.

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: ~~00111.00002534/2019-87~~; ESPÉCIE: ~~Contrato nº 26/2021~~; CONTRATANTES: ~~COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - ME~~; OBJETO: ~~A execução do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA para a área ocupada pelo antigo Clube Primavera, localizado na Região Administrativa de Taguatinga - RA III; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 051, da Diretoria Técnica da TERRACAP, datada de 24/03/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, Item 6.1.2; VALOR: R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais); VIGÊNCIA: 4 anos, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.541.6210.3159.0003 - Realização da Política Ambiental para parcelamento do solo pela Companhia Imobiliária de Brasília, 4490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 0282/2021, datada de 31/03/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: MÁRCIO CLAYTON DE OLIVEIRA CAIXETA, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.~~

Processo: ~~00111.00008128/2019-28~~; ESPÉCIE: ~~Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 59/2019~~; CONVENIENTES: ~~COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL - SODF~~; OBJETO: ~~Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 176/2021, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3528ª Sessão, realizada em 03/04/2021, nos termos do disposto na Norma Organizacional nº 4.5.6-A, item 6.2.1; VIGÊNCIA: De 03/04/2021 até 31/12/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do Convênio; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 03/04/2021; P/TERRACAP: Izidio Santos Junior, Edward Johnson Gonçalves de Abrantes e Hamilton Lourenço Filho; P/SODF: Luciano Carvalho de Oliveira; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.~~

Processo: ~~00111-00003063/2020-68~~; ESPÉCIE: ~~Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 57/2020~~, datado de ~~03/09/2020~~ e publicado em ~~09/09/2020~~; CONTRATANTES: ~~COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GABATA EIRELI EPP~~; OBJETO: ~~aditar o referido contrato, cujo objeto é elaborar os projetos básicos e executivos com a avaliação das interferências das instalações existentes para complementação da drenagem pluvial e pavimentação do SHTQ - TRECHO 01, QD 03, Conj. 11, contígua ao lote 23, visando a Prorrogação do prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 041/2021, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 18/03/2021; DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021; VIGÊNCIA: De 02/03/2021 até 31/05/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JUNIOR; TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ;~~

Processo: ~~00111.00007005/2020-11~~; ESPÉCIE: ~~Contrato nº 21/2021~~; CONTRATANTES: ~~COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TECNOVA INSTALACOES E CONSTRUCOES DE REDE ELETRICA EIRELI ME~~; OBJETO: ~~A execução de obras para remanejamento de infraestrutura de energia elétrica, no Setor Habitacional Bernardo Sayão Lote 01, Guará / RA X - Distrito Federal;~~

~~EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 40/2020, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 045, da Diretoria Técnica da TERRACAP, datado de 22/03/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-B, Item 5.2; VALOR: R\$ 182.750,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 6 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.3160.0003 - Regularização de Parcelamentos Urbanos - TERRACAP - DF, Classificação Econômica 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0269, datada de 25/03/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: DORIVAM SOARES DA SILVA, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.~~

Processo: ~~00111-00002480/2021-74~~; ESPÉCIE: ~~Contrato nº 24/2021~~; CONTRATANTES: ~~COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TECNOVA INSTALACOES E CONSTRUCOES DE REDE ELETRICA EIRELI ME~~; OBJETO: ~~A execução das obras para implantação de infraestrutura de energia elétrica na QN 317, em Samambaia / RA-XII - Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 32/2020-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016, assim como pela Resolução nº 267/2020-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 047/2021, da Diretoria Técnica da TERRACAP, datada de 25/03/2021, nos termos da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, Item 6.1.1.1; VALOR: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais); VIGÊNCIA: 6 meses, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 - Execução de Infraestruturas em Parcelamentos - Terracap-DF, Elemento de Despesas 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0278/2021, datada de 30/03/2021; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: DORIVAM SOARES DA SILVA, TESTEMUNHAS: BRUNO DA SILVA SANTOS, LEANDRO DO CARMO CRUZ.~~

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

### AVISO DE EDITAL Nº 03/2021 - IMÓVEIS

A ~~COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP~~, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 11 de maio de 2021 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 03/2021-Imóveis, conforme processo nº 00111-00000582/2021-55, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A e na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP ([www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/](http://www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/)). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 10 de maio de 2021 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no site da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicas. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 11 de maio de 2021 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico [www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online](http://www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online), sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 09 de abril de 2021  
JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA  
Presidente da Comissão, Respondendo

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Processo: 00431-00001262/2021-17.

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610, de 1º de Janeiro de

2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.251.080/0001-09, com sede na SEPN 515 Bloco A Ed. Banco do Brasil - Asa Norte - CEP: 70.770-501, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, de iniciativa da Administração Pública, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, na Portaria nº 91, de 30 de dezembro de 2020 e nos demais normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

#### PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o chamamento público de Organização da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES, executar o que se segue: Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, na modalidade Residência Inclusiva, por período de até 60 (sessenta) meses ou 05 (cinco) anos, prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

1.2. A quantidade de vagas do certame é de 160 (cento e sessenta) para acolhimento de jovens e adultos em situação de dependência, sendo facultado à Organização da Sociedade Civil interessada a apresentação de proposta em quantitativo menor, observada a sua capacidade instalada para executar o serviço, desde que respeitadas as diretrizes metodológicas específicas para o serviço socioassistencial.

1.3 O serviço deverá ter funcionamento ininterrupto (24 horas) e ser executado em residências inclusivas as quais acolherão no máximo 10 (dez) usuários cada.

1.3.1. Os dormitórios deverão ser separados por sexo e comportar no máximo 3 (três) pessoas. Os demais espaços deverão estar de acordo com as normas da ABNT.

1.3.2. A organização da sociedade civil deverá dispor, por meio de recursos próprios, de imóvel para as atividades da equipe técnica do serviço que contemple uma sala para a equipe técnica, uma sala de coordenação/atividades e sala/espaco para reuniões. Esses espaços não poderão ser compartilhados com os destinados às residências inclusivas.

1.3.3. A composição da equipe de referência para o Serviço de Acolhimento Institucional na Residência Inclusiva deverá obedecer ao Anexo II da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.3.3.1 É vedada a contratação da equipe de referência mínima por meio de empresa prestadora de serviços ou microempreendedor individual, exceto nos casos de trabalho temporário, para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente no decorrer da execução da parceria.

1.4. A organização da sociedade civil deverá providenciar o Cadastro Único dos Programas Sociais e o cadastro de Beneficiários do BPC, devendo os profissionais assistentes sociais e psicólogos da equipe técnica participarem do primeiro Curso Formulários do Cadastro Único (para entrevistadores) a ser disponibilizado pela Administração Pública após a formalização da parceria, os quais, após a certificação, ficarão encarregados de realizar o cadastramento dos acolhidos no Cadastro Único.

1.5. A organização da sociedade civil deverá desenvolver a parceria nas seguintes etapas:

1.5.1. Etapa de Implantação: consiste na implantação da capacidade instalada para execução do serviço por meio da seleção e contratação de pessoal, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários ao início da etapa de Execução, dentre outras providências. A etapa de implantação deverá ser concluída em, no máximo, 30 (trinta) dias.

1.5.1.1 Caso a organização da sociedade civil já preste o serviço em decorrência de termo de colaboração atualmente vigente, a etapa de implantação só será permitida no caso de ampliação das vagas. Isso significa que as vagas poderão ser disponibilizadas em até 30 dias após a assinatura da parceria, ao passo que as vagas oriundas de termo de colaboração atualmente vigente deverão ser disponibilizadas à Administração Pública imediatamente após a assinatura do instrumento.

1.5.2. Etapa de Execução: consiste na prestação integral do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com deficiência na modalidade Residência Inclusiva.

1.6. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta está no Anexo IV deste Edital, regido pelo disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

1.7. A eficácia e a efetividade da parceria serão avaliadas mediante metas, resultados esperados, indicadores e parâmetros para aferição da qualidade especificados no Anexo II, conforme estabelecido na Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020, para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência.

##### 2. DOS RECURSOS PÚBLICOS

2.1. O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 42.018.547,20 (quarenta e dois milhões, dezoito mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) para execução do objeto em até 60 meses, considerando o valor de referência de R\$ 3.855,94 (três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) valor unitário mensal por vaga de acolhimento, nos termos da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020.

2.2. Os preços praticados poderão sofrer reajustes após decorridos 12 meses da assinatura do Termo de Colaboração, a serem regulados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), nos termos do art. 28, §5º do Decreto nº 37.843/2016, desde que haja a correspondente dotação orçamentária.

2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 17902 – Fundo de Assistência Social do Distrito Federal.

II - Programa de Trabalho: 08.244.6228.9073.0007- Transferência para Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias.

III - Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42.

IV - Fonte de Recursos: 100

##### 3. DOS REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as condições e procedimentos previstos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, considerando-se a realização do cronograma de execução atestada pelo respectivo gestor da parceria.

3.2. É vedada a transferência de recursos de forma antecipada, em uma única parcela integral.

##### 4. DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

##### 5. DA ATUAÇÃO EM REDE

5.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

##### PARTE II – FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

##### 6. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo V:

6.1.1. Envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Proposta (Anexo II) exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://www.sedes.df.gov.br>

6.1.2. Divulgação do resultado provisório de classificação das propostas no prazo de até 5 dias, após encerrado o período de recebimento das Propostas.

6.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de classificação das propostas será de 5 (cinco) dias após a divulgação do resultado provisório.

6.1.4. Não existindo recursos a serem analisados, será efetuada a divulgação do resultado definitivo da classificação das propostas.

6.1.5. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas, no prazo de até 5 dias após o encerramento da fase de recursos.

6.1.6. Caso seja dado provimento ao recurso interposto, com a consequente alteração da classificação das propostas, os participantes preteridos, demonstrando interesse de agir, poderão interpor recurso contra ato da Comissão de Seleção em 5 (cinco) dias, com a consequente decisão final da Administração, em, também, 5 (cinco) dias.

6.2. Recursos intempestivos não serão recebidos e processados pela Administração.

6.3. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não se responsabiliza por eventuais falhas de sistemas eletrônicos e de recebimento que ocorram no momento de envio das propostas.

6.4. Caso haja mais de uma inscrição da mesma proposta, será considerada apenas a última inscrição efetuada.

##### 7. DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Apresentarem objeto em desacordo ao estabelecido no edital

##### 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e os documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

8.5. Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.

##### PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

##### 9. ETAPAS DAS FASES DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo V:

9.1.1. Convocação da organização selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 05 dias;

9.1.2. Divulgação do resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação;

9.1.3. Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, se houver decisão por inabilitação – até 05 (cinco) dias após a divulgação;

9.1.4. Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;

9.1.5. Homologação do resultado final da seleção;

9.1.6. Indicação de dotação orçamentária;

9.1.7. Convocação da organização selecionada para apresentar o plano de trabalho no prazo de 05 dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;

9.1.8. Análise e aprovação do plano de trabalho, com possibilidade de realização de ajustes;

9.1.9. Emissão de parecer técnico;

9.1.10. Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;

9.1.11. Emissão de parecer jurídico;

9.1.12. Assinatura do instrumento de parceria e demais atos pertinentes.

## 10. DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação, a organização da sociedade civil deverá enviar exclusivamente online, por meio de link no endereço eletrônico <http://www.sedes.df.gov.br>, os seguintes documentos:

10.1.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

10.1.1.1. Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II- no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III- escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.1.2. Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.1.3. Certidão do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, com fundamento no parágrafo único do art. 80 da Lei nº 13.019/2014 com os seguintes níveis de credenciamento:

I- Habilitação Jurídica;

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista;

III- Qualificação Econômico-Financeira.

10.1.4. Não possuindo a organização da sociedade civil a certidão descrita no item

10.1.3, sem qualquer prejuízo ou penalização, poderá a entidade apresentar os seguintes documentos em substituição:

10.1.4.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.2. Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.1.4.3. Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.1.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.5. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.1.7. Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público:

I- com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da Administração Pública Distrital; ou

II- cuja posição no órgão ou entidade da Administração Pública Distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.1.8. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.1.9. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I- instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II- relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III- publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV- currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V- declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI- prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.1.10. Cópia da inscrição, atualizada, no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal- CAS/DF;

10.1.11. Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.12. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, compatível com o prazo de vigência do ajuste, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.1.13. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação do certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.1.14. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

10.1.15. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS E INABILITAÇÃO

11.1 - A Administração Pública consultará o SIGGO, o CEPIM e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e emitirá o comprovante de consulta no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> bem como consultará o Cadastro de Empresas Punidas do GDF emitindo o respectivo comprovante de consulta no site <http://www.transparencia.gov.br/sancoes/cnep>, a fim de verificar se há ocorrência impeditiva em relação à organização da sociedade civil selecionada.

11.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em até cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3. Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos:

I- antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) resultado provisório da classificação das propostas; ou

b) resultado provisório da habilitação; ou

II- depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

a) decisão pela reprovação de plano de trabalho; ou

b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederem a assinatura do instrumento.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

## PARTE IV - RECURSOS, VALIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

### 13. DO PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 de julho de 2023.

13.2. A parceria firmada pelo Termo de Colaboração resultante desse Edital terá vigência de até 60 meses, prorrogáveis por igual período, de acordo à conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

### 14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 - A prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante obedecerá ao disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016 e no manual MROSC- DF.

14.2 - A organização da sociedade civil celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

14.3 - Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela organização da sociedade civil, observados os prazos estabelecidos no Decreto Distrital nº 37.843, de 2016.

14.4 - Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a organização da sociedade civil será notificada para apresentar relatório de execução financeira, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

### 15. DAS SANÇÕES

15.1 - A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com o Termo de Colaboração, com as normas do Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, da Portaria SEDES nº 91, de 30 de dezembro de 2020 ou da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Distrital, por prazo não superior a dois anos; ou

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

15.2 - É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos do Decreto nº 37.843, de 2016.

15.3 - A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado definitivo caso o celebre.

16.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de trinta dias após a publicação do resultado final da seleção, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

16.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação às quais este Edital seja omissivo serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

16.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da Administração Pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

16.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço chamamentospublicos@sedes.df.gov.br

16.7. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, até 5 dias antes da data de início do recebimento das propostas, que será decidida pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso ao administrador público.

16.8. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

16.9. Os prazos de que trata este Edital só se iniciam ou se encerram em dia de expediente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

16.10. Os prazos de que tratam o item 16.9 serão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em dias não úteis.

16.11. É terminantemente proibida a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do Termo de Colaboração e a correspondente aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

16.12. Integram e compõem o presente edital os anexos I - Ficha de Inscrição; II - Roteiro de Elaboração da Proposta; III - Critério de Seleção da Proposta; IV - Termo de Colaboração; V - Cronograma dos principais eventos do Edital, disponíveis em <http://www.sedes.df.gov.br>

Brasília/DF, 08 de abril de 2021

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA  
Secretária de Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 106/2021

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: convocar 03 (três) indicado para apresentação de documentação com vista a habilitação em atendimento ao requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, via aplicativo CODHAB, bem como habilitar 03 (três) indicados para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Samambaia, pela entidade COOHEDUC Edital de Chamamento nº 15/2013.

Brasília/DF, 08 de abril de 2021

WELLINGTON LUIZ  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021

Processo: 00220-0000021/2021-09. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X BANCO DE BRASÍLIA S.A (BRB), CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes a operacionalização do pagamento de auxílio pecuniário aos beneficiários do Programa Bolsa Atleta, gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.948,56 (dez mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), devendo a importância de R\$ 8.211,42 (oito mil duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 6.778, de 06/01/2021, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Notas de Empenho nº 2021NE00099, no valor de R\$ 8.211,42 (oito mil duzentos e onze reais e quarenta e dois centavos), emitida em 10/03/2021, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.9084.0003.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 07/04/2022. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado Interina. Pela CONTRATADA: EUGENIA REGINA DE MELO, na qualidade de Diretora Executiva de Atacado e Governo.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

Processo: 00220-00000564/2021-18. (Itens 01, 02, 03, 04 e 05 exclusivos para qualificadas como MEs/EPPs, Item 06 com cota reservada para qualificadas como MEs/EPPs, e Item 07 de Ampla Concorrência).

O Distrito Federal - DF, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, autorizada pelo Decreto Distrital nº 41.497/2020, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 187/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação, com Itens 01, 02, 03, 04 e 05 exclusivos para qualificadas como MEs/EPPs, Item 06 com cota reservada para qualificadas como MEs/EPPs, e Item 07 de Ampla Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de reparo para restauração de ambientes danificados nas unidades internas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, tais como os Centros Olímpicos e Paralímpicos do Distrito Federal - COP's, Parque da Cidade Sarah Kubitschek, estádios Walmir Campelo Bezerra (Bezerrão), Augustinho Lima e Joaquim Domingos Roriz (Rorizão), sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO, Adjudicação POR ITEM. VALOR ESTIMADO: R\$ 280.493,93 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101: Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0006 - Manutenção de Espaços Esportivos - COPs; Natureza de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado; Valor Total: R\$ 194.222,04 (cento e noventa e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e quatro centavos); e Programa de Trabalho: 27.812.6206.4170.0006 - Manutenção de Espaços Esportivos; Natureza de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado; Valor Total: R\$ 86.271,89 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), em SESSÃO PÚBLICA: no dia 23 de abril de 2021, às 13h10min, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 23 de abril de 2021. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.esporte.df.gov.br](http://www.esporte.df.gov.br). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do Edital.

THIAGO MOREIRA CARVALHO DOS SANTOS  
Pregoeiro

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

Pregão Eletrônico nº 05/2021 (Modo de disputa: Aberto). Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, para a prestação dos serviços de Agente de Integração Empresa-Escola a fim de auxiliar na operacionalização do Programa de Estágio da Adasa, destinado à concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado a estudantes de nível médio e superior, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses. Processo 00197-00000349/2021-15. Valor total estimado: R\$ 1.316.208,60 (um milhão, trezentos e dezesseis mil duzentos e oito reais e sessenta centavos), para todo o período de 30 (trinta) meses. O edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 sofreu alteração na redação do seu item 3.4, que passa a permitir a participação no certame de entidades sem fins lucrativos, nos termos e condições ali especificados. Fica mantida a data de abertura do certame para o dia 28/04/2021, respeitado o interstício legal de oito dias úteis entre publicação do edital e abertura do pregão.

EDUARDO LOBATO BOTELHO  
Pregoeiro

## INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
E HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 00391-00000045/2021-24; Interessado: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental; RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, e, HOMOLOGO O CREDENCIAMENTO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO em favor da Pet Adote, CNPJ: 23.583.697/0001-76, no valor estimado de R\$ 81.548,51 (oitenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos), pelo período de seis meses, para prestação de serviços de castração de cães e gatos, uma vez que a associação cumpriu todas as etapas de credenciamento previstas no Edital de Chamamento Público nº 12/2020 - Processo 00391.00003202/2020-72. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Presidente.